

**LEI MUNICIPAL Nº687/2002**

**DE 10 DE JUNHO DE 2002.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjugação de esforços para confecção de Carteiras de Identidade, nos termos da minuta e plano de trabalho anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
PREFEITO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE  
EM 10 DE JUNHO DE 2002.

CLAUDIOMIR CAVALLI  
SECRETÁRIO